



**SIM**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM – AMTQ**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017-01, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM – AMTQ E MÓBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Terceiro Termo de Aditivo que entre si fazem, de um lado, de ora em diante chamada simplesmente Contratante a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim/CE, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF 07.744.303/0001-68, neste ato, representada pela Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ de Quixeramobim, Sra. Arlene de Sousa Farias, C.P.F. N.º 720-702-423-15, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Doutor Eduardo de Souza Aranha, Nº 387 - Conj. 101 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ Nº. 16.383.848/0001-87, por seu representante legal, Sr (a). **TELMO DE JESUS ALFREDO**, CPF Nº 033.498.178-66, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com **ADESÃO 01/2017**, tem entre si como justo e Contratado o que adiante afirmam e mutuamente pactuam, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e outras disposições legais que regem a matéria, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo tem como fundamento o Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Este termo tem por objeto a prorrogação do contrato oriundo da **ADESÃO nº 01/2017**, serviço de locação de equipamentos registrador eletrônico de velocidade (radar fixo, lombada e radar tipo estático) e locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semaforizado e outras infrações de trânsito, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim/CE – **AMTQ**, incluindo instalação, manutenção e operação dos equipamentos eletrônicos, englobando ainda o sistema de segurança viária e o gerenciamento das imagens e dados de trânsito registrados pelos equipamentos. **O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 03 (três) meses, a partir de 01/01/2019**, enquanto finaliza o processo licitatório em andamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim - AMTQ.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes dos serviços; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 03 (três) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público, enquanto finaliza o processo licitatório em andamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

O valor global do aditivo será de R\$ 105.460,56 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 35.153,52 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:


O período de vigência deste terceiro termo aditivo será de 01/01/2019 a 31/03/2019.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

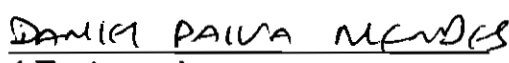
As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este termo, continuam com a mesma redação e efeito jurídico, data em que foram celebradas.

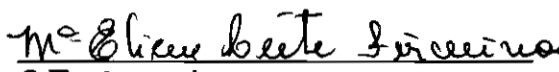
E por assim haverem acordados, declaram as partes aceitarem as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim/CE, 18 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ARLENE DE SOUSA FARIAS**  
**PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**RODOVIÁRIO E URBANO DE**  
**QUIXERAMOBIM – AMTQ**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TELMO DE JESUS ALFREDO**  
**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E**  
**TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADO**

  
\_\_\_\_\_  
1. Testemunha  
Nome e CPF 00181758300

  
\_\_\_\_\_  
2. Testemunha  
Nome e CPF 388.283.833-72

